



Processo n.º 7/OM/2022

**CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DA OBRA DE:**

**“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE
OLHÃO”**

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	2
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.....	2
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
5. JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	3
6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
10. CAUÇÃO	8
11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
12. PROPOSTAS VARIANTES.....	8
13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	9
14. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA.....	9
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
ANEXO I	10
ANEXO II	12
ANEXO III	13
ANEXO IV	14
ANEXO V	15

- PROGRAMA DO CONCURSO -

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1. Concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a realização da empreitada de **“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE OLHÃO”**, conforme previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.
- 1.2. Conforme o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), a que se refere o Regulamento CE n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, aos serviços objeto do presente procedimento corresponde a categoria **45212000-6 Obras de construção de edifícios** relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, com o telefone n.º 289700100 e endereço eletrónico contratacao publica@cm-olhao.pt, sendo o horário de funcionamento das 9h00m às 12h30m e das 13h30m às 17h00m, de todos os dias úteis.

3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

- 3.1. Atendendo ao valor da despesa, a decisão de contratar, para efeitos do art.º 36 do CCP conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor, foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão de 23 de Março de 2022, conforme disposto na alínea dd) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.
- 3.2. A autorização da despesa foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão na Reunião Ordinária Pública de 23-03-2022, tendo a mesma sido objeto do cabimento n.º 10609 MGD/2022.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O recurso a um procedimento para a formação de um contrato de empreitada de obra pública, justifica-se pela impossibilidade de satisfazer a necessidade inerente ao mesmo, por via dos recursos próprios da autarquia, quer humanos, quer materiais.

- 4.2. O procedimento adotado é o de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), com base no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP., em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

5. JÚRI DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º co CCP.
- 5.2. O Júri pode ser dispensado caso seja apresentada uma só proposta par efeitos do n.º 4 do art.º 67 do CPP.

6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser entregues, obrigatoriamente, até às **16 horas e 30 minutos do 30.º** dia seguinte ao envio do anúncio do procedimento para o Diário da República, através da plataforma para transmissão escrita e eletrónica de dados, da “AcinGov”, localizado na internet, no sítio www.acingov.pt, conforme disposto no artigo 62.º do CCP.
- 6.2. É obrigatório que sejam apostos selos temporais na submissão de documentos, em todas as transações sujeitas a prazos, sendo os referidos selos temporais suportados pelo concorrente.
- 6.3. Todos os ficheiros da proposta deverão ser encriptados e assinados eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto (assinatura de submissão/carregamento na plataforma). Os documentos inseridos naqueles ficheiros também deverão ser assinados eletronicamente, de acordo com o artigo 54.º do mesmo diploma (substitui a assinatura manuscrita do documento).

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 7.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º e no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
- a) O documento definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) O documento definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, com indicação da informação prevista no n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
 - c) O documento definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - d) O documento definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - e) Quando aplicável, o documento definido no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17

de agosto.

7.2. Os documentos mencionados nas alíneas anteriores deverão atender aos seguintes aspetos:

- a) O modelo da declaração pela qual a entidade concorrente se obriga a executar o contrato e conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, definida na alínea a) do 7.1, encontra-se no “Anexo I” deste programa do concurso.
- b) O documento que contém os atributos da proposta, definido na alínea b) do 7.1, deverá ser apresentado, preferencialmente, de acordo com o modelo do “Anexo III” deste programa do concurso.
- c) A lista de preços unitários a que se refere o documento definido na alínea c) do 7.1, deverá ser apresentada, preferencialmente, através do formulário destinado para o efeito, disponível na plataforma eletrónica anteriormente referida.
- d) O plano de trabalhos a que se refere o documento definido na alínea d) do 7.1, deverá ser elaborado em conformidade com o definido no artigo 361.º do CCP, compreendendo, preferencialmente, um programa de trabalhos, um plano de mão-de-obra, um plano de equipamento, um plano de pagamentos e uma memória descritiva e justificativa e deverá ser elaborado de forma faseada.
- e) A procuração/comprovativo de titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma eletrónica, a que se refere o documento definido na alínea e) do 7.1, é exigível quando o certificado digital utilizado no carregamento de documentos na plataforma eletrónica anteriormente referida, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

7.3. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído, conforme disposto no n.º 1 do artigo 60 do CCP.

7.4. A proposta deve mencionar o enquadramento do IVA para a presente prestação, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, sob pena de se considerar que o preço apresentado não inclui IVA.

7.5. Sendo a proposta assinada por procurador, juntará à mesma procuração que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7.6. Os documentos da proposta, antes de carregados na plataforma, são assinados com certificado digital de assinatura qualificada (substitui assinatura manuscrita de cada documento), pelo concorrente representante com poderes para obrigar, devidamente comprovados, sob pena de exclusão, para efeitos do estabelecido no artº 54 e no nº 4 do

artº 68 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

7.7.A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7.8.Caso a proposta seja apresentada por agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 2 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para, tendo em conta a modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ficando as propostas ordenadas por ordem crescente do preço.

8.2. A adoção do critério de adjudicação previsto no ponto anterior justifica-se pelo facto de as peças do procedimento definirem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, conforme determina o n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

8.3. Para efeitos do disposto no n.º 4 e seguintes do artigo 74.º do CCP, caso se verifique o empate de duas ou mais propostas, a ordenação final será determinada em função do desempate das mesmas por via de sorteio a realizar nos seguintes termos:

- a) Em sede de análise de propostas, o júri do procedimento convoca os concorrentes empatados, através da plataforma eletrónica da AcinGov, para a realização do sorteio, indicando a hora, a data e o local para o efeito;
- b) Na hora, data e local definido nos termos da alínea anterior, procede-se à realização do sorteio, na presença do júri do procedimento e dos representantes legais dos concorrentes empatados, ou outras pessoas devidamente credenciadas para o efeito por via de procuração. Caso algum dos concorrentes empatados não compareça, o sorteio realiza-se com os que se encontrarem presentes;
- c) O sorteio consiste no lançamento simultâneo de dois dados por cada concorrente empatado, sendo atribuída ao concorrente a pontuação correspondente à soma obtida no respetivo lançamento. O lançamento é efetuado pelo representante de cada concorrente ou pelo presidente do júri do procedimento, em caso de não comparência daquele;

- d) Em caso de novo empate, deverão ser repetidos os lançamentos de dados, da mesma forma, até que se obtenha o desempate;
- e) A ordenação da respetivas propostas será efetuada por ordem decrescente da pontuação obtida no lançamento em que se verifique o desempate;
- f) Do sorteio será lavrada ata a anexar ao relatório preliminar, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes. Caso algum concorrente se recuse a assinar, tal facto deverá constar na ata.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica disponível em www.acingov.pt, até às 23 horas e 59 minutos do 10.º dia útil a contar da notificação de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- a) **Declaração emitida conforme** modelo constante do **anexo II** (alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP);
- b) **Documento comprovativo de que não se encontra nas situações** previstas nas alíneas b), h) e i) do n.º 1 do art.º 55 do CCP, designadamente o **Registo Criminal** atualizado da entidade, seja pessoa singular ou coletiva, e também, no caso da pessoa coletiva, do/s titular/es do respetivo órgão social de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
- c) Documento que demonstre ter regularizada a respetiva **situação relativa a contribuições para a Segurança Social** em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal, ou em sua substituição, autorização de consulta prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril (alínea d) do n.º 1 do art.º 55 do CCP);
- d) Documento que demonstre ter regularizada a sua **situação tributária** relativa a impostos devidos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal (alínea e) do n.º 1 do art.º 55 do CCP), conforme documento emitido pela Autoridade Tributária ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril;
- e) Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**) e respetivas atualizações conforme a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, na redação atual, sempre que aplicável a pessoas coletivas;
- f) Alvará ou certificado, emitido pelo IMPIC, I.P (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), referido no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, deverá conter as seguintes habilitações:

- 1.^a Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) da 1.^a categoria (Edifícios e património construído) da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
 - 2.^a (Estruturas metálicas), 4.^a (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 5.^a (Estuques, pinturas e outros revestimentos), 6.^a (Carpintarias), 7.^a (Trabalhos em perfis não estruturais) e 8.^a (Canalizações e condutas em edifícios) Subcategorias da 1.^a categoria (Edifícios e património construído) da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
 - 8.^a (Calçetamentos) e 9.^a (Ajardinamentos) Subcategorias da 2.^a categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
 - 1.^a (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA); 2.^a (Postos de transformação até 250 kVA) 9.^a (Infraestruturas de telecomunicações); 10.^a (Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção) subcategorias da 4.^a categoria (Instalações elétricas e mecânicas) da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem
 - 1.^a (Demolições); 2.^a (Movimentação de terras) e 11.^a (Impermeabilizações e isolamentos) subcategorias da 5.^a categoria (Outros trabalhos) da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
- g) Documento que ateste que não prestou, direta nem indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência para efeitos da alínea i) do n.º 1 do artº 55 do CCP, podendo o mesmo ser substituído por declaração solene, sob compromisso de honra nos termos do artº 83-A n.º 3 do mesmo código (querendo pode usar a minuta do anexo III do presente programa);
- h) Sendo o valor do contrato sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, para efeitos do disposto no n.º 9 do artº 81 do CCP, plano de prevenção de corrupção e infrações conexas do adjudicatário, salvo se for pessoa singular ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada;
- i) Identificação do(s) outorgante(s): B.I ou Cartão de Cidadão e n.º de identificação fiscal, ou cópia se expressamente autorizada pelo titular do mesmo, e em caso de representação, a respetiva procuração salvo se já tiver sido apresentada com a proposta, para efeitos de outorga do contrato.

9.2.Os documentos de habilitação são redigidos em português e, não sendo, devem ser acompanhados de tradução legalizada em relação à qual o adjudicatário declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9.3.Os documentos de habilitação são apresentados de modo idêntico ao da proposta.

9.4. Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos previstos no art.º 81 do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.

9.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir do adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação do original de documento cuja reprodução suscite dúvida

10. CAUÇÃO

10.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar caução no valor de **5%** do preço contratual, com exclusão do IVA, nos moldes definidos pelos artigos 89 e 90 do CCP.

10.2. Conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP, em anexo ao presente programa do concurso, encontram-se os modelos referentes à caução, seja a mesma prestada por garantia bancária ou por seguro-caução (“Anexo IV”), ou ainda por depósito em dinheiro ou títulos (“Anexo V”).

10.3. No caso de a caução ser prestada na modalidade de seguro-caução, deve ser apresentada a respetiva apólice, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 90.º do CCP.

10.4. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais e pré-contratuais, pelo adjudicatário.

10.5. Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

10.6. A adjudicação caduca se o adjudicatário não prestar, por facto que lhe seja imputável, em tempo e nos termos estabelecidos no Programa e no CCP, a caução que lhe seja exigida.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação, conforme disposto no artigo 65.º do CCP.

14. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

Em sequência do presente procedimento, é admitida a possibilidade de adoção de ajuste direto ou consulta prévia, nos casos legalmente previstos, designadamente no que se refere às situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 27.º-A do CCP.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação em vigor.

ANEXO I

(Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a empreitada de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura ⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP na redação dada pela lei nº 30/2021, de 21 de maio]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento .../22 de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),/...../202... (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(Modelo da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de “_____”, a que se refere o programa datado de _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada em conformidade com o caderno de encargos, com os seguintes atributos:

- Preço: _____ (em euros, por algarismos e por extenso), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, conforme a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do C.C.P.
- Outros atributos (quando aplicável)

Para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 60 do CCP, declara que os valores correspondentes aos preços parciais dos trabalhos, correspondentes às habilitações definidas no ponto 8.3 do programa, são os seguintes:

Subcategoria	Categoria	Classe	Designação	Valor
Total:				(Preço da proposta)

_____ (local), _____ (data),

_____ (assinatura)

ANEXO IV

(Modelo da garantia bancária/seguro-caução ⁽¹⁾, conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP)

Garantia Bancária / Seguro Caução ⁽¹⁾ n.º _____

Em nome e a pedido de ⁽²⁾ _____, NIF _____, com sede em _____, vem ⁽³⁾ _____, NIF _____, com sede em _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, uma garantia bancária/seguro caução ⁽¹⁾, até ao montante de € _____, ⁽⁴⁾ (_____ euros e _____ cêntimos), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s)/segurado(s) ⁽¹⁾, relativas à adjudicação do ⁽⁵⁾ procedimento n.º _____, designado por “_____” nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia / seguro-caução ⁽¹⁾ corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante / segurador ⁽¹⁾, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia / seguro ⁽¹⁾, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a entidade bancária / companhia de seguros ⁽¹⁾ garante que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a(o) presente garantia / seguro-caução ⁽¹⁾, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s)/segurado(s) ⁽¹⁾, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o(s) garantido(s) / segurado(s) ⁽¹⁾ se possa(m) valer face ao garante / segurador ⁽¹⁾.

A(o) presente garantia / seguro ⁽¹⁾ permanece válida(o) até que seja, expressamente, autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento desta e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____⁽⁶⁾, ____ de _____ de _____

_____ (assinatura do representante da instituição que garante e respetivo carimbo)

⁽¹⁾ Eliminar o que não interessa; ⁽²⁾ Identificação completa do adjudicatário; ⁽³⁾ Identificação completa da instituição que garante;

⁽⁴⁾ Valor da caução, correspondente à % fixada face ao total da adjudicação, excluindo o IVA; ⁽⁵⁾ Designação do contrato; ⁽⁶⁾ Localidade e data.

ANEXO V

(Modelo do depósito-caução, conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP)

Valor: € _____,

Depósito-caução n.º _____

Vai ⁽¹⁾ _____, NIF _____, com sede _____, depositar na ⁽²⁾ _____, NIF _____, com sede _____, à ordem do Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, e sem reservas, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, a quantia de ⁽³⁾ € _____ (_____ euros e _____ centimos), que corresponde a 5% do valor da adjudicação que cabe ao beneficiário e se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do ⁽⁴⁾ procedimento n.º _____, designado por “_____”, constituindo a caução a que se refere o n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma.

_____, ⁽⁶⁾ _____ de _____ de _____

O depositante ⁽⁶⁾: _____

⁽¹⁾ Identificação da entidade depositante; ⁽²⁾ Identificação da instituição de crédito; ⁽³⁾ Quantia em numerário e por extenso; ⁽⁴⁾ Designação do contrato; ⁽⁵⁾ Localidade e data; ⁽⁶⁾ Assinatura do representante da entidade depositante e respetivo carimbo.